



Recomendação nº 01/2021

A **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE PICOS/PI**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o servidor público, enquanto pessoa física que presta serviço com características de onerosidade, pessoalidade, continuidade, subordinação ao Município e a entidades de administração direta;

CONSIDERANDO que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência,

RECOMENDA,

AOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS que não permitam que nenhum servidor público faça-se substituir nas suas funções por terceiros alheios à Administração Municipal, podendo enquadrar-se em atos considerados crimes, como Concussão, Falsidade Ideológica, Peculato, Corrupção Passiva, Condescendência Criminosa e Prevaricação.

Concorre também nos mesmos crimes o Diretores, Coordenadores e aqueles que exercem função de chefia ao permitirem qualquer permuta de pessoas sob suas responsabilidades, sendo passível de processo administrativo e criminal.

Aproveitando o ensejo para renovar votos de estima e consideração

Picos - PI, 08 de fevereiro de 2021

ANTÔNIO JOSÉ DE CARVALHO JUNIOR

Procurador-Geral do Município

Portaria nº 03/2021

OAB/PI nº 5.763

Mark Firmino Neiva Teixeira de Souza

SUBPROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

Portaria nº 07/2021

OAB – PI nº 5.227